

A RÁDIO PÚBLICA E A DEMOCRACIA

Ivana Sonegheti de Mingo
Curso de Pós-graduação em
Comunicação e Territorialidades da
Universidade Federal do Espírito Santo
ivana.mingo@aluno.ufes.br

Orientador: Prof. Dr. Edgard Rebouças
Universidade Federal do Espírito Santo
edgard.reboucas@ufes.br

Resumo

Observando a radiodifusora estatal vinculada ao Governo do Estado do Espírito Santo, o presente trabalho analisa aspectos da emissora relacionados à radiodifusão pública. Tendo como base teórica as reflexões críticas propostas a partir do ponto de vista da economia política da comunicação, o trabalho busca entender, historicamente, quais interesses são priorizados pela emissora que é pública, gerida pelo Estado, mas atua em um ambiente pressionado pelas demandas mercadológicas.

Palavras-chave: Rádio, rádio pública, sistema público de comunicação, democracia.

Introdução

Com base no pensamento de estudiosos da comunicação pública brasileiros, as pesquisadoras Nelia Del Bianco e Camila Curado (2014) consolidaram os princípios norteadores para o exercício da comunicação pública, entendendo que estes deveriam privilegiar a informação livre, o conteúdo cultural, educativo, artístico, informativo, prezar pela imparcialidade e pluralidade, e heterogeneidade para a representação da diversidade cultural.

Essas características traduzem o desejo de uma comunicação voltada para favorecer o ambiente democrático, conforme proposto na obra *Pensar a Comunicação* (1997), escrita pelo pesquisador francês Dominique Wolton, para o qual a comunicação é a condição de funcionamento de uma sociedade democrática: “Não existe democracia de massa sem comunicação, e, por comunicação, entende-se os meios e as pesquisas, mas também o modelo cultural favorável às trocas entre a elite, os governos e os cidadãos” (WOLTON, 1997, p. 143).

Neste sentido, também a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), por meio da Declaração Universal

sobre a Diversidade Cultural, assinada em 1998, em Estocolmo, entra em defesa da pluralidade e a diversidade de conteúdos como determinante para o processo democrático. De fato, alinhado com essa premissa, o Conselho Mundial de Rádio e Televisão da Unesco, publica, em 2001, a cartilha “Public Broadcasting - Why and How?”, que identifica a radiodifusão pública como uma fonte de informação que atende ao interesse público, nem governamentais, nem comerciais, mas ponderadora no espectro radiofônico, constituindo-se como parte dessa diversidade e pluralidade defendidas.

No Brasil, o sistema público está posto no Artigo 223 da Constituição Federal de 1988, devendo atuar como um dos sistemas complementares na difusão de informações no espectro brasileiro, priorizando o ambiente democrático, a pluralidade de vozes, e a diversidade de informações¹. A pergunta que se faz, no entanto, é se nesse sistema público, conforme praticado no Brasil, são atendidos os interesses públicos, ou seja, quais as características da radiodifusão pública foram preservadas nas rádios estatais?

Trata-se, portanto de uma discussão sobre as territorialidades² dentro do espectro radiofônico, levando em consideração, com base no aporte teórico da economia política da comunicação, os resultados e aplicações das políticas públicas promulgadas e a disputa de interesses e narrativas no espaço que deveria ser público, mas que é apropriado pelo Estado e pelo mercado para a gestão e controle das emissoras.

Metodologia

Partindo da premissa da centralidade dos meios de comunicação para o processo democrático, o presente trabalho tem como objetivo analisar as características da radiodifusão pública presente nas emissoras estatais. Para tal, foi proposto o estudo de caso como estratégia de investigação para observar

¹ A Constituição Brasileira, em seu Artigo 5º, inciso IX, garante a liberdade de expressão “da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”. Este direito soma-se ao capítulo V do título VIII, no qual os artigos 220 a 224 irão dispor os direitos e deveres das empresas jornalísticas e de radiodifusão - instituições de veiculação de informação e cultura no país. Respectivamente, os artigos tratam: Artigo 220 - da livre manifestação do pensamento, da liberdade de informação; Artigo 221 - determina os princípios para a veiculação de informação e cultura; Artigo 222 - aborda a participação financeira e intelectual nacional e estrangeira; Artigo 223 - distribuição das concessões em três sistemas complementares - *público*, *privado* e *estatal*; Artigo 224 - determina a criação de um Conselho Nacional de Comunicação Social.

² O termo, apropriado da Geografia para o campo da Comunicação, trata das relações de poder que perpassam a formação dos territórios físicos e simbólicos, e é analisado, entre outros autores, por Claude Raffestin, 1993, Rogério Haesbaert, 2006; e Milton Santos, 2007.

como as decisões relativas a gestão, financiamento e programação da Rádio Espírito Santo AM³ estão relacionadas aos princípios da radiodifusão pública.

Robert Yin (2001) destaca que o estudo de caso “Investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos”, ou seja, segundo o autor, “você poderia utilizar o método de estudo de caso quando deliberadamente quisesse lidar com condições contextuais” (p 32).

Desta forma, foram analisados, dentro dos aspectos destacados acima, quatro momentos históricos de promulgação de políticas públicas que poderiam gerar interferência na emissora: 1) a promulgação do Decreto Estadual nº 187/1949, que incorpora a Rádio Espírito Santo AM ao patrimônio do Governo do Estado; 2) a assinatura da Lei Estadual nº 4.256, de 1989, que transforma a Rádio em uma autarquia da RTV/ES; 3) a promulgação da Lei Complementar Estadual nº 250 de 2002, que evidencia os princípios constitucionais da radiodifusão pública e institui um Conselho Editorial.

Análise

Observando historicamente o contexto no qual se estabelece a radiodifusão pública no Brasil, verifica-se que a proposta não se concretiza em sua totalidade em emissoras públicas estatais pois, sem uma regulamentação para os sistemas de comunicação, as emissoras tendem a atender aos interesses do Governo/Dirigentes ao qual estão subordinadas, de acordo com o período do mandato. A constatação deste fato se observa na Rádio Espírito Santo AM, na medida em que o quadro diretor é indicado pelo poder executivo estadual e muda a cada novo governo, o que acarreta alterações nas prioridades e direcionamento da gestão. Outro problema que impossibilita a impessoalidade, a isenção e a defesa do bem público acima dos partidos é a ausência de concurso público. Como nunca se realizou um concurso, os cargos de confiança na emissora se alteram a cada mandato.

Constata-se ainda que, desde a incorporação da emissora no quadro público, por meio do Decreto nº 187/1949, foi imposta uma forma de controlar o conteúdo veiculado e manter uma plataforma para propagar a ideologia do

³ A Rádio Espírito Santo 1160 AM é emissora de rádio capixaba vinculada à Secretaria de Comunicação do Governo e parte integrante do sistema de Rádio e Televisão do Estado do Espírito Santo. Está em funcionamento desde 1939, tendo sido incorporada ao patrimônio do Estado em fevereiro de 1940.

poder vigente. O decreto determinava que o Superintendente, nomeado pelo Estado, tinha a função de decidir a linha editorial, os investimentos e do corpo de funcionários, não apenas supervisionando o trabalho, como também fiscalizando a utilização dos recursos públicos. Esse documento vigorou até 1989, quando o Governo do Estado promulgou uma lei determinando a unificação do sistema de Rádio e Televisão do Espírito Santo (RTV/ES) e vinculando a autarquia à secretaria de comunicação do Estado. A nova lei também não atribuiu funções à diretoria, o que permitiu que estivessem subtendidas as funções anteriores.

Um importante instrumento que fortalece a autonomia das emissoras públicas visando a pluralidade como espelho da sociedade é a adoção de um conselho editorial, composto por representantes dos diversos setores da sociedade (políticos, empresários e organizações civis). Quando, em 2002, a Lei Complementar Estadual nº 250 atualizou a estrutura organizacional da Rádio Espírito Santo AM, também foram incorporadas às competências da RTV/ES os princípios do Artigo 221 da Constituição e a formação de um Conselho para tomada de decisão juntamente com a Diretoria Executiva da autarquia a qual a Rádio é vinculada. Porém, a lei determina que o Conselho seria formado pelo Diretor da RTV/ES e por outros quatro membros do próprio Governo, e não da sociedade civil. Além disso, não é atribuído a nenhum cargo prezar pelos princípios Constitucionais.

Com relação ao financiamento, parte, principalmente da verba do Governo Estadual e da venda de espaço publicitário. Porém, os números também variam de acordo com o interesse no patrimônio público por parte dos dirigentes e do governo do Estado. Em 2018 a despesa administrativa de R\$ 12 Milhões foi paga pelo Governo, que representa 0,1% do orçamento total estadual.

Historicamente, na medida em que se percebe como indústria, o setor da comunicação permite-se ao que Graham Murdock (In: Sousa, 2006) chama de marketização, um esforço estético, estratégico e político de atender aos parâmetros liberais “é caracterizada pela instalação de critérios de mercado de performance que funcionarão como parâmetros pelos quais todas as instituições serão julgadas” (p. 19). Na Rádio Espírito Santo este princípio valorizou a redução de custos por meio da economia com itens de melhoria administrativa e

técnica na emissora, como a compra de transmissores, ampliação para a rede FM, e até mesmo a aquisição de cadeiras.

Os parâmetros do comércio cobram uma performance competitiva com o setor privado. Desta forma, para ampliar a verba publicitária, a Rádio tende à corroborar em sua programação e estética com a padronização no dial. Para Bernard Miège (2007), teórico da Economia Política da Comunicação, a lógica mercadológica intervém em toda a cadeia produtiva, com o objetivo de capitalizar mais e melhor os produtos. Assim, independente de ser uma emissora privada ou estatal o objetivo será sempre ampliar a audiência, gerando capital, seja em valor comercial, ou simbólico.

Conclusões

Entendendo que a democracia brasileira está em cheque, conforme posto pelo pesquisador crítico Murilo César Ramos (2008), que, em entrevista ao coletivo Intervozes, explica que a hegemonia dos grupos privados prevalece sobre os interesses coletivos do Estado, considera-se que os embates sócio-políticos acabam por ignorar as demandas constitucionais ou sociais, e, não dispendo de mecanismos para privilegiar aos interesses públicos, ou seja, sem uma regulação dos princípios básicos estabelecidos pela Constituição, a comunicação pública está sujeita aos interesses político-empresariais estabelecidos historicamente no Brasil, não encontrando espaço na cadeia produtiva da radiodifusão.

Referências Bibliográficas

CURADO, Camila Cristina; DEL BIANCO, Nelia Rodrigues. **O Conceito de Radiodifusão Pública na visão de pesquisadores brasileiros**. Intercom: Foz do Iguaçu, 2014

WOLTON, Dominique. **Pensar a comunicação**. Brasília: UnB, 2004. Traduzido por Zélia Leal Adghirni. Tradução de *Penser la communication*. Paris: Flammarion, 1997.

RADIO ESPÍRITO SANTO. **Site** <<www.rtv.es.gov.br>>

RAMOS, Murilo César. Entrevista A Hegemonia do Privado sobre o Estado. **Mídia Com Democracia**, n. 7, Fev. 2008, disponível em <www.intervozes.org.br>.

UNESCO. **Public Broadcasting. Why? How?** 2001.

MIÈGE, Bernard. **As indústrias culturais e mediáticas**: uma abordagem sócio-econômica. *MATRIZES*, [S.I.], v. 1, n. 1, p. 41-54, 2007.